



=LEI Nº 1817 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023=

“AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA – SP., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Município de Buritizal, pessoa jurídica de direito público interno, autorizado a repassar recursos financeiros a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA – SP.**, para a prestação de serviços de conformidade com a Lei Federal n. 13.019/2014 e de acordo com o Plano de Trabalho a ser firmado com a referida entidade ou prorrogado se existente, na forma da lei.

§ 1º) - O repasse de recurso financeiro autorizado no artigo 1º será concedido à entidade, desde que a mesma comprove prestar serviços essenciais na área de assistência social e que atenda às seguintes condições:

Inciso I – Não tenha fins lucrativos;

Inciso II – Atenda diretamente à população de Buritizal – SP., de forma gratuita;

Inciso III – Comprove regular funcionamento;

Inciso IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;

Inciso V – Seja declarada de utilidade pública;

Inciso VI – Possua no mínimo um ano de existência.

§ 2º) - Os recursos financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

Inciso I - Existência de recurso orçamentário e financeiro;

Inciso II – Aprovação do Plano de Trabalho;

Inciso III – Celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e/ou seu respectivo Termo de Prorrogação se já existente e presentes os requisitos legais.



=LEI Nº 1817 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023= (Cont.)

§ 3º) - A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á a fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei n. 13.019/2014 e na Lei Municipal.

§ 4º) - A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho.

§ 5º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **orçamento de 2024**, na importância total de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA – SP.

Art. 2º) - O Plano de Trabalho e demais documentos vinculados ao presente Termo de Fomento ou Colaboração passarão pela aprovação do Departamento Municipal de Educação, Esporte Cultura e Turismo e do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º) - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 14 de novembro de 2023.

DANIEL SARRETA

Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 15 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 889

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Homologação / Adjudicação	7
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal